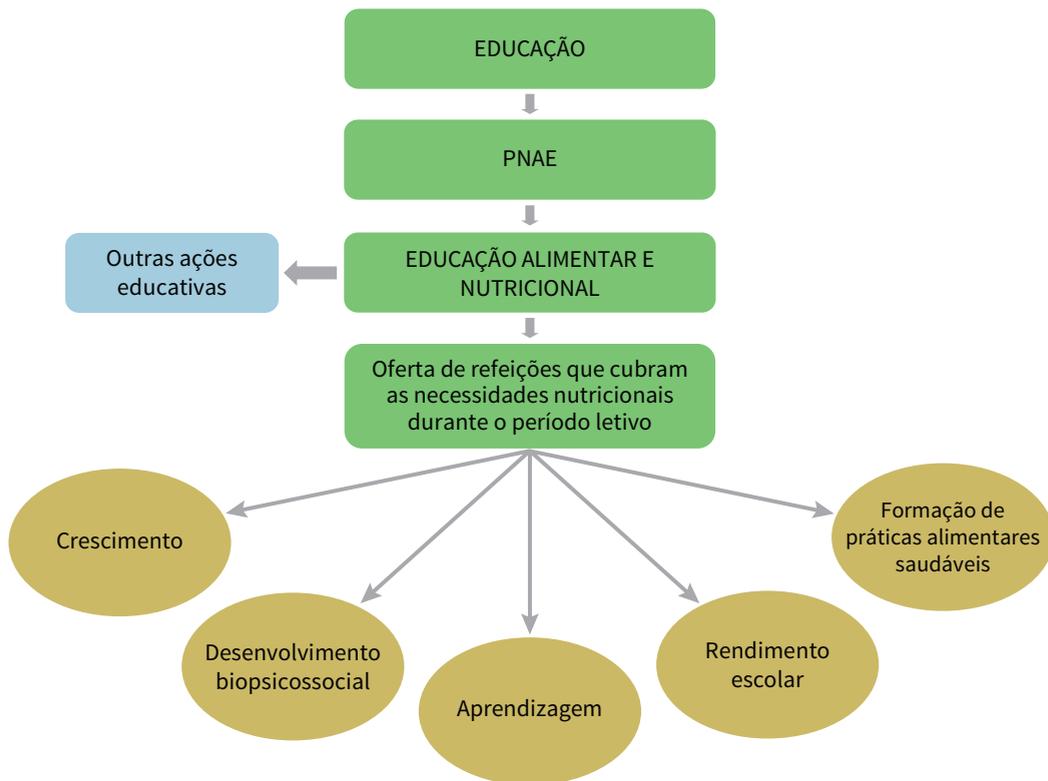


Programa Nacional de **Alimentação Escolar**

OBJETIVO E
DIRETRIZES

Objetivo e Diretrizes

Objetivo



Diretrizes da Alimentação Escolar

- ▶ o emprego da alimentação saudável e adequada;
- ▶ a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem;
- ▶ a universalidade do atendimento;
- ▶ a participação da comunidade no controle social;
- ▶ o apoio ao desenvolvimento sustentável;
- ▶ o direito à alimentação escolar;
- ▶ a segurança alimentar e nutricional.

Usuários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Quem são os usuários do PNAE?

Os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação – INEP/MEC.

São considerados como integrantes das redes estadual, municipal e distrital os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na:

- ▶ educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais;
- ▶ educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.

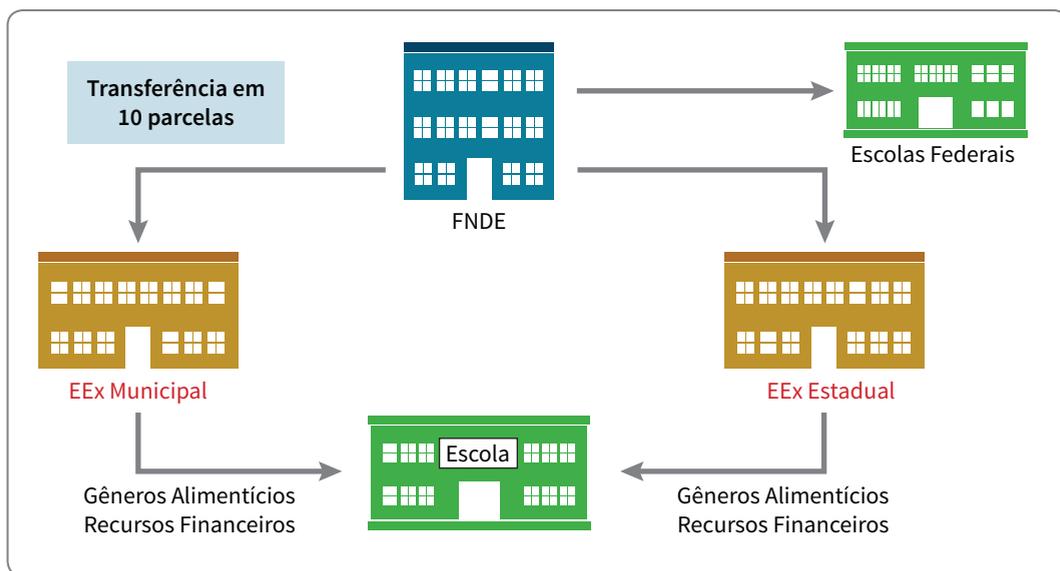
Importante!

Os alunos matriculados em instituição de Atendimento Educacional Especializado – AEE serão atendidos duplamente.

Fique Atento!

Para o atendimento duplo, é necessário que a matrícula em instituição de AEE seja concomitante ao ensino regular público e que o atendimento especializado seja realizado no contraturno.

Formas de Execução Financeira



Execução Financeira

1. **Centralizada:** a Entidade Executora – EEx (Secretaria Estadual de Educação e Prefeitura Municipal) adquire os gêneros alimentícios e entrega nas escolas.
2. **Descentralizada/escolarizada:** a EEx recebe os recursos financeiros do FNDE e repassa às escolas pertencentes à sua rede de ensino para que elas comprem os alimentos que serão ofertados na alimentação escolar.
3. **Semidescentralizada/semiescolarizada:** a EEx repassa tanto os recursos financeiros às escolas pertencentes à sua rede de ensino para que elas comprem os alimentos, quanto compra os alimentos e entrega nas escolas.

Saiba Mais...

Delegação de rede

O estado pode transferir ao município a responsabilidade pelo atendimento dos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas suas respectivas áreas de jurisdição no âmbito do PNAE.

Para isso, o ente estadual deve autorizar o FNDE a repassar os recursos financeiros, correspondentes à parcela para a oferta de alimentação nas escolas, direto ao município. O instrumento necessário para a celebração do compromisso de delegação de rede é a assinatura do Termo de Anuência pela prefeitura. Este documento é encaminhado ao FNDE pela Secretaria Estadual de Educação. Para a assinatura do Termo de Anuência, a prefeitura deve entrar em contato com a Secretaria Estadual de Educação do seu estado para firmar um acordo entre as partes.

O estado que delegar a rede permanece responsável:

- ▶ pelas ações de educação alimentar e nutricional
- ▶ pela estrutura física das escolas;
- ▶ pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar;
- ▶ por assegurar que a oferta da alimentação nas escolas ocorra em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, inclusive complementando a aquisição de gêneros alimentícios com recursos financeiros próprios, caso necessário;
- ▶ por responder pela regular aplicação dos recursos financeiros e pela prestação de contas ao FNDE.

Importante!